



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N°: 01668/2010.

DATA ABERTURA: 10/12/2010.

REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°095/2010.

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Aracruz, 06 de Dezembro de 2010.

MENSAGEM Nº 095/2010

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Como é do conhecimento desses Nobres Vereadores, atualmente o Município de Aracruz (ES) não conta com qualquer legislação autorizativa à cobrança de preços públicos para a utilização de bens dominiais e espaços públicos por parte dos particulares.

Tal omissão legislativa gera uma subutilização dos referidos bens e perda de receita para os cofres públicos, além de servir de impedimento aos particulares que desejam promover desporto, cultura e lazer aos cidadãos aracruzenses através de seu próprios recursos.

Diante disso, submeto à elevada apreciação dessa corporação legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Aracruz (ES) a promover a cobrança de preços públicos para a utilização por particulares de bens públicos dominiais (terrenos não edificados, áreas livres etc.) e áreas públicas (Parque de exposições, Teatro Público Municipal, etc.), sempre sob o pálio da equidade, igualdade e justiça no uso, não permitindo a utilização indiscriminada, privilegiada e predominante de determinados interessados.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos Nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, pugno pela aprovação do anexo projeto de Lei.

Atenciosamente,


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)



ARQUIVE-SE

Em 17/12/2010

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 06/12/2010.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 1º É facultado ao Município autorizar o uso de áreas e espaços públicos.

Art. 2º A autorização de uso:

I – Será através de ato escrito, unilateral, discricionário, precário e oneroso;

II – Dispensa licitação para o seu deferimento;

III – Poderá ser revogada, sumariamente, a qualquer tempo e sem ônus para o Município;

IV – Não gera privilégios contra a Administração Pública Municipal;

V – Será outorgada por meio de portaria.

Art. 3º Havendo interesse do Município, a autorização levará em consideração situações de equidade, igualdade e justiça no uso de áreas e espaços públicos, não permitindo a utilização indiscriminada, privilegiada e predominante de determinados interessados, independentemente de requerimentos e suas respectivas datas.

CAPÍTULO II DO PREÇO PÚBLICO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º O preço público da autorização de uso será calculado da seguinte forma:

I – Para áreas públicas, por m² (metro quadrado) e por dia, mês e ano;

II – Para espaços públicos, por espaço e por dia.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As situações de equidade, igualdade e justiça no uso de áreas e espaços públicos e os valores dos preços públicos da autorização de uso, bem como a regulamentação desta lei, serão estabelecidos, através de decreto, pelo chefe do executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Dezembro de 2010.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)

PROCESSO Nº 01668/2010.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 10/12/2010.


PROTÓCOLO GERAL.





Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Processo nº. 01668/2010.

À Procuradoria para parecer com urgência.
Em:


Ronaldo Modenesi Cuzzuol
Presidente da Comissão de Justiça



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 01668/2010

PROJETO DE LEI Nº: 095/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

PARECER PROCURADORIA

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Como preleciona uniformemente a doutrina, autorização de uso é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Administração consente, a título precário, que o particular se utilize de bem público com exclusividade, de forma gratuita ou onerosa pelo prazo máximo de três dias. A utilização não é conferida com vistas à utilidade pública, mas no interesse do particular, sendo essa uma das características que distingue esta modalidade das demais.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, tendo em vista as considerações supra em consonância com a ordem jurídica vigente bem como no §3º do art. 74 da Lei Orgânica deste Município constata-se que o aludido Projeto de Lei fere preceitos de legalidade, tanto o Inciso I, do Art. 2º quanto o Inciso I, do Art. 4º, qual seja: primeiro porque não contempla a possibilidade de autorização gratuita, segundo porque estabelece prazo além do permissivo legal, o que contraria a norma legal vigente conforme já asseverado, razão pela qual, conclui-se que tal projeto encontra-se inapto para a apreciação do plenário, devendo ser arquivado de plano, s.m.j. desta Presidência, é o parecer.

Aracruz, 14 de dezembro de 2010.


Helber Antonio Vescovi
Procurador da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 1º TURNO

Em 17/12/2010

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 1.668/2010.
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 095/2010
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre a autorização de uso de áreas e espaços públicos do município de Aracruz.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser a matéria **ilegal** e exarou parecer **contrário**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do membro: Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite **parecer contrário** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 16 de dezembro de 2010.

PRESIDENTE: Ronaldo Modenesi Cuzzuol
RELATOR : Orvanir Pedro Boschetti.....
MEMBRO: George Cardozo Coutinho



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: *10ª Sessão Extraordinária* Data: *17/12/2010*

2º Turno: Data:

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 095/2010 - Dispõe sobre*
autorização de uso de áreas e espaços públicos do
município de Aracruz

COMISSÃO DE JUSTIÇA

DARECER CONTRÁRIO

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X			
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X			
GILBERTO FURIERI	<i>ausente</i>			
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X			
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>afastado</i>			
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X			
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X			
PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA	<i>afastado</i>			
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	<i>afastado</i>			

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis *06*.....votos
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveisvotos
contráriosvotos

Ozair
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES., 17 de dezembro de 2010.

Of. nº 319/2010
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Comunico a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 095/2010 – que dispõe sobre autorização de uso de áreas e espaço público** recebeu parecer da Comissão de Justiça pela ilegalidade da matéria, cujo parecer foi **aprovado**, na 10ª Sessão Extraordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada em 17/12/2010, sendo o projeto de lei arquivado nos termos do art. 33 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Cordiais Saudações.



GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal em exercício
Nesta